Praça Dez de Agosto 305 – Centro - CEP 06890-000
Fone: (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 915, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera o art. 10°, da Lei 1.433, de 22 de fevereiro de 2024 e dá outras providências."

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 10° da Lei Municipal nº 1.433, de 22 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 10°.** Para fazer jus à gratificação, os Responsáveis Técnicos deverão desenvolver, por período superior a 15 (quinze) dias, atividades de supervisão de atividades técnicas, coordenação da execução de projetos, zelar pelo cumprimento da legislação, prestar informações aos conselhos profissionais, manter a documentação técnica atualizada e garantir o cumprimento das normas e regulamentações do seu respectivo órgão de classe, assegurando a qualidade dos serviços, respondendo ética, legal e tecnicamente pelos atos profissionais.*
>
> ***Parágrafo Primeiro**. O Responsável Técnico deverá manter seu registro profissional ativo e em dia com o órgão de classe de sua categoria.*
>
> ***Parágrafo Segundo**. Na hipótese em que o servidor for Responsável técnico em mais de uma obra ou setor, dentro do mesmo período, este não fará jus, em qualquer hipótese, ao recebimento acumulado da gratificação.*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 05 de setembro de 2025.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

PREFEITURA
SÃO LOURENÇO DA SERRA
CIDADE NATUREZA

Praça Dez de Agosto 305 – Centro - CEP 06890-000
Fone: (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 915/2025

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminho a vossa apreciação o Projeto de Lei nº 915/2025, que altera a Lei n° 1.433/2024, a fim de adequar figura do Responsável Técnico, de modo que seja incluída a possibilidade de médicos se tornarem responsáveis técnicos em setores da Secretaria de Saúde.

Importante ainda se salientar que a referida medida serve para sanar apontamento recorrente do CREMESP, referente à ausência de responsável técnico nas unidades de saúde Municipais.

Solicitamos aos nobres vereadores que, após análise deste projeto de lei, possam aprová-lo para que possamos regularizar a situação dos responsáveis técnicos no âmbito da Administração Pública.

São Lourenço da Serra, 05 de setembro de 2025.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal